



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 9.396-A, DE 2017

(Do Sr. Waldenor Pereira)

Dispõe sobre a criação da Universidade Federal do Sudoeste da Bahia - UFSB a partir do desmembramento do Campus Anísio Teixeira da Universidade Federal da Bahia, e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação, com Emenda de Relator (relator: DEP. BOHN GASS).

DESPACHO:

EM RAZÃO DA DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DE 23 DE MAIO DE 2018, QUE TORNOU SEM EFEITO A DEVOLUÇÃO DAS PROPOSIÇÕES APRESENTADAS SEM A ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO REFERIDA NO ART. 113 DO ADCT, DETERMINO A DISTRIBUIÇÃO DESTE PL ÀS COMISSÕES DE:
TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO;
EDUCAÇÃO;
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD); E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público:

- Parecer do relator
- Complementação de voto
- Emenda oferecida pelo relator
- Parecer da Comissão
- Emenda adotada pela Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada a Universidade Federal do Sudoeste da Bahia - UFSB por desmembramento da Universidade Federal da Bahia – UFBA, instituída na forma do decreto - lei nº. 9.155 de 1946.

Parágrafo único. A UFSB, com natureza jurídica autárquica, vinculada ao Ministério da Educação, será instalada com sede e foro na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

Art. 2º A UFSB terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da UFSB, observando o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, serão definidas nos termos desta Lei, do seu Estatuto e das normas legais pertinentes.

Parágrafo único. Até que seja aprovado seu Estatuto, a UFSB será regida pelo estatuto atual da Universidade Federal da Bahia, no que couber, e pela legislação federal.

Art. 4º Passam a integrar a UFSB, sem solução de continuidade, independente de qualquer formalidade, o Instituto Multidisciplinar em Saúde (IMS) / Campus Anísio Teixeira, e seus cursos, em todos os níveis.

§ 1º Ficam criados os **campi** de Brumado, de Caetité, de Jequié e de Macaúbas, em complemento ao **campus** listado no **caput**.

§ 2º Os alunos regularmente matriculados nos cursos ora transferidos passam a integrar o corpo discente da UFSB, independentemente de adaptação ou qualquer outra exigência formal.

Art. 5º Ficam redistribuídos para a UFSB todos os cargos, ocupados e vagos, pertencentes ao Quadro de Pessoal da UFBA que, na data de publicação desta Lei, estejam lotados no campus relacionados no art. 4º.

Art. 6º Ficam criados no âmbito do Ministério da Educação, para redistribuição à UFSB:

I - os cargos de Reitor e de Vice-Reitor;

II - 02 (dois) cargos efetivos de professor da carreira de magistério superior, conforme o Anexo I desta Lei;

III - 240 (duzentos e quarenta) cargos efetivos de técnico-administrativo de nível superior, conforme o Anexo II desta Lei; e

IV - 490 (quatrocentos e noventa) cargos efetivos de técnico-administrativo de nível médio, conforme o Anexo II desta Lei.

§ 1º Aplicam-se aos cargos a que se referem os incisos II a IV deste artigo as disposições do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que tratam a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, e a Lei nº 10.302, de 31 de outubro de 2001, bem como o Regime Jurídico instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 2º Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Federal, 71 (setenta e um) cargos de Direção - CD e 207 (duzentos e sete) Funções Gratificadas - FG, necessários para compor a estrutura regimental da UFSB, sendo: 1 (hum) CD-1; 6 (seis) CD-2; 12 (doze) CD-3; 52 (cinquenta e dois) CD-4; 86 (oitenta e seis) FG-1; 107 (cento e sete) FG-2 e 10 (dez) FG-3 conforme o Anexo III desta Lei.

§ 3º Para o ano da criação, serão providos apenas os seguintes cargos, necessários à fase inicial de implantação da Universidade: 1 (hum) CD-1; 6 (seis) CD-2; 12 (doze) CD-3; 52 (cinquenta e dois) CD-4; 86 (oitenta e seis) FG-1; 107 (cento e sete) FG-2; e dez (dez) FG-3.

Art. 7º A administração superior da UFSB será exercida pelo Reitor, nomeado de acordo com o disposto na Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, e pelo Conselho Universitário, no limite de suas respectivas competências, a serem definidas no Estatuto e no Regimento Geral.

§ 1º A presidência do Conselho Universitário será exercida pelo Reitor da UFSB.

§ 2º O Vice-Reitor, nomeado de acordo com o disposto na Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, substituirá o Reitor em suas faltas e impedimentos legais ou temporários.

§ 3º O Estatuto da UFSB disporá sobre a composição e as competências do Conselho Universitário, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 8º O patrimônio da UFSB será constituído por:

I - saldos orçamentários transferidos da UFBA para a UFSB, observadas as mesmas categorias de programação e mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, por subtítulo, modalidade de aplicação, fonte de recursos, identificadores de uso e de resultado primário e por grupos de despesa orçamentária, nos exercícios em que a UFSB não tenha sido incluída como unidade orçamentária naquele instrumento legal;

II - bens e direitos que a UFSB vier a adquirir ou incorporar;

III - doações ou legados que receber; e

IV - incorporações que resultem de serviços realizados pela UFSB, observados os limites da legislação de regência.

Parágrafo único. Os bens e os direitos da UFSB serão utilizados ou aplicados exclusivamente para consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados, salvo nos casos e nas condições permitidos em lei.

Art. 9º Os recursos financeiros da UFSB serão provenientes de:

I - dotações consignadas no Orçamento Geral da União, créditos adicionais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

II - doações, auxílios e subvenções que venham a ser concedidos pela União, Estados e Municípios ou por quaisquer entidades públicas ou privadas;

III - recursos provenientes de convênios, acordos e contratos celebrados com entidades ou organismos nacionais e internacionais, observada a regulamentação a respeito;

IV - resultados de operações de crédito e juros bancários, nos termos da lei;

V - receitas eventuais, a título de retribuição por serviços prestados a terceiros, compatíveis com a sua finalidade, nos termos do estatuto e regimento interno; e

VI - taxas, anuidades e emolumentos que forem cobrados pela prestação de serviços educacionais, com observância da legislação pertinente.

Parágrafo único. A implantação da UFSB fica sujeita à existência de dotação específica no Orçamento Geral da União.

Art. 10. A implantação das atividades e o consequente início do exercício contábil e fiscal da UFSB deverão coincidir com o primeiro dia útil do ano civil subsequente à publicação desta Lei.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - transferir saldos orçamentários da UFBA para a UFSB, observadas as mesmas atividades, projetos e operações especiais, com as respectivas categorias econômicas e grupos de despesas previstos na lei orçamentária, nos exercícios em que a UFSB não tenha sido incluída como unidade orçamentária naquele instrumento legal; e

II - praticar os atos e adotar as medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Enquanto não for efetivada a transferência autorizada na forma do inciso I do caput deste artigo, correrão, à conta dos recursos constantes no orçamento da União destinados à UFBA, as despesas de pessoal e encargos, custeio e capital necessários ao funcionamento da UFSB.

Art. 12. Enquanto não se efetivar a implantação da estrutura organizacional da UFSB, na forma de seu estatuto, os cargos de Reitor e Vice-Reitor serão providos, *pro tempore*, pelo Ministro de Estado da Educação.

Art. 13. A UFSB encaminhará sua proposta estatutária ao Ministério da Educação para aprovação pelas instâncias competentes, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO:

Nos últimos anos, a sociedade tem demandado do Estado esforço adicional no que se refere à ampliação de vagas no ensino superior público o que vem somar-se à política do Governo Federal para o desenvolvimento econômico do Nordeste e ao desafio da inclusão social de segmentos da população que se mantêm, até o momento, excluídos da educação superior pública.

Neste contexto, a proposta de implantação da Universidade Federal do Sudoeste da Bahia-UFSB se insere na proposição de interiorização do ensino superior, visando também, a ampliar o ensino público Federal na Bahia, conforme já ocorre em outros Estados, e atender um número maior de regiões do Estado.

A implantação de uma nova Universidade Federal na Bahia, como a que aqui se pretende, contribuirá ainda mais para o fortalecimento acadêmico, fixando um corpo docente e discente na região e possibilitando maior desenvolvimento regional.

A criação de uma nova Universidade não pode ser apenas pautada no aumento de vagas no ensino superior, apesar de ser essa uma necessidade nacional, mas deve, sobretudo, ser pautada no desenvolvimento social e econômico de uma região.

A divisão político-administrativa da Bahia se pautou na teoria dos pólos de crescimento; entretanto, essa divisão não reflete a real situação de desenvolvimento regional e os pólos de crescimento parecem não ter acontecido. A regionalização, uma das vertentes do regionalismo, apresenta-se como a formação de entidades territoriais visando a potencializar a administração e o desenvolvimento econômico. Deste modo, pensar em processos de regionalização implica em pensar o conceito de região e consequentemente de território, considerando as relações de poder estabelecidas. Diante dessa perspectiva, surge na Bahia a divisão através de Território de Identidade.

O conceito de territórios de identidade foi criado pelo geógrafo [Milton Santos](#), um dos maiores pensadores "baiano-brasileiros" de todos os tempos. Ele elaborou um conceito de território geográfico vivo e dinâmico, como um espaço ocupado e transformado, "indivisível dos seres humanos e de suas ações".

A identidade cultural é entendida aqui como o conjunto de elementos que configuram a fisionomia de um determinado território, elementos esses que resultam do processo sócio-histórico de ocupação da região, das suas tecnologias produtivas, formas de sociabilidade, convívio e produção material e imaterial. Integram esse vasto mosaico da ação humana nesses ambientes os patrimônios histórico, artístico, cultural e ambiental. Tal identidade é entendida não como um conceito museológico, estático, mas como um vivo e regular processo de intercâmbio, de trocas e assimilações, resultando no sincretismo que carrega, de um lado para o outro, de uma região para outra, pessoas e signos que se aculturam, refazem e ressurgem ao lado de expressões tradicionais em seus novos espaços de inserção.

O projeto aqui apresentado se baseia nessa forma de divisão territorial, com vistas à projeção dos benefícios que a Universidade Federal do Sudoeste da Bahia poderá trazer para o desenvolvimento social e econômico dos territórios identitários de sua área de influência.

Pelas razões aqui expostas, solicito aos colegas Parlamentares a aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2017.

Deputado WALDENOR PEREIRA

ANEXO



PROJETO DE CRIAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UFSB



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Dora Leal Rosa	Reitora
Luiz Rogério Bastos Leal	Vice-Reitor
Ricardo Carneiro de Miranda Filho	Pró-Reitor de Ensino de Graduação
Robert Evan Verhine	Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação
Marcelo Embiruçu	Pró-Reitor de Pesquisa, Criação e Inovação
Iracema Santos Veloso	Pró-Reitora de Planejamento e Orçamento
Paulo Cezar Vilaça de Queiroz	Pró-Reitor de Administração
Dulce Tamara da R. Lamego da Silva	Pró-Reitor de Extensão
Antônio Eduardo Mota Portela	Pró-Reitor de Desenvolvimento de Pessoas
Dirceu Martins	Pró-Reitor de Ações Afirmativas e Ass. Estudantil
Orlando Sílvio Caires Neves	Diretor do IMS
Patrícia da Silva Pires	Vice-Diretora do IMS

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Instituto Multidisciplinar em Saúde
Campus Anísio Teixeira – Diretoria



PORTARIA N°. 27/2011

O DIRETOR DO INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE – CAMPUS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Comissão para dar subsídios à elaboração do projeto de desmembramento do IMS, tendo em vista a criação de uma Universidade Independente, constituída pelo Prof. Orlando Sílvio Caires Neves (titular) e Profa. Patrícia da Silva Pires (suplente); Prof. Anderson Santos Souza (titular) e Prof. Luis Rogério Cosme Silva Santos (suplente); Prof. Guilherme Chirinéa (titular) e profa. Danielle Souto de Medeiros (suplente); profa. Dioneire Amparo dos Anjos (titular) e prof. Mateus Freire Leite (suplente); Servidor Técnico-administrativo Robson Silva da França (titular) e Servidora Técnico-administrativa Patrícia Trindade Alves Santos (suplente); Discente Kiriene Sousa Saraiva (titular) e João Vitor Souza Silva (suplente), sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - O tempo de atuação da Comissão será de 90 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Vitória da Conquista, 06 de julho de 2011.

Orlando Sílvio Caires Neves

Diretor

UFBA/IMS/CAT

PROJETO PARA A CRIAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UFSB

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Nos últimos anos, a sociedade tem demandado do Estado esforço adicional no que se refere à ampliação de vagas no ensino superior público o que vem somar-se à política do Governo Federal para o desenvolvimento econômico do Nordeste e ao desafio da inclusão social de segmentos da população que se mantêm, até o momento, excluídos da educação superior pública.

Neste contexto, a proposta de implantação da Universidade Federal do Sudoeste da Bahia-UFSB se insere na proposição de interiorização do ensino superior, visando também a ampliar o ensino público Federal na Bahia, conforme já ocorre em outros Estados, e atender um número maior de regiões do Estado.

A implantação de uma nova Universidade Federal na Bahia, como a que aqui se pretende, contribuirá ainda mais para o fortalecimento acadêmico, fixando um corpo docente e

discente na região e possibilitando maior desenvolvimento regional.

A criação de uma nova Universidade não pode ser apenas pautada no aumento de vagas no ensino superior, apesar de ser essa uma necessidade nacional, mas deve, subretudo, ser pautada no desenvolvimento social e econômico de uma região.

A divisão político-administrativa da Bahia se pautou na teoria dos pólos de crescimento; entretanto, essa divisão não reflete a real situação de desenvolvimento regional e os pólos de crescimento parecem não ter acontecido. A regionalização, uma das vertentes do regionalismo, apresenta-se como a formação de entidades territoriais visando a potencializar a administração e o desenvolvimento econômico. Deste modo, pensar em processos de regionalização implica em pensar o conceito de região e consequentemente de território, considerando as relações de poder estabelecidas. Diante dessa perspectiva, surge na Bahia a divisão através de Território de Identidade.

O conceito de territórios de identidade foi criado pelo revolucionário geógrafo Milton Santos, um dos maiores pensadores "baiano-brasileiros" de todos os tempos. Ele elaborou um conceito de território geográfico vivo e dinâmico, como um espaço ocupado e transformado, "indivisível dos seres humanos e de suas ações".

A identidade cultural é entendida aqui como o conjunto de elementos que configuram a fisionomia de um determinado território, elementos esses que resultam do processo sócio-histórico de ocupação da região, das suas tecnologias produtivas, formas de sociabilidade, convívio e produção material e imaterial. Integram esse vasto mosaico da ação humana nesses ambientes os patrimônios histórico, artístico, cultural e ambiental. Tal identidade é entendida não como um conceito museológico, estático, mas como um vivo e regular processo de intercâmbio, de trocas e assimilações, resultando no sincretismo que carrega, de um lado para o outro, de uma região para outra, pessoas e signos que se aculturam, refazem e ressurgem ao lado de expressões tradicionais em seus novos espaços de inserção.

O projeto aqui apresentado se baseia nessa forma de divisão territorial, com vistas à projeção dos benefícios que a Universidade Federal do Sudoeste da Bahia poderá trazer para o desenvolvimento social e econômico dos territórios identitários de sua área de influência.

1.1 Breve Diagnóstico da Situação de Ingressos e Egressos da Graduação em Universidades Federais no Estado da Bahia: Comparação com Outros Estados do Nordeste

Nesta seção, são tomados como referência e fonte os dados de 2009 do MEC/INEP/DEED, situação muito próxima da atual.

O Brasil possui 55 Universidades Públcas Federais, sendo apenas 3 delas situadas na Bahia, com 174 cursos de graduação, 9.150 ingressantes anuais, 29.478 matrículas e 3.043 concludentes por ano. A TABELA 1 mostra uma comparação da Bahia em relação aos demais Estados do Nordeste e ao Brasil. Esta tabela mostra que a Bahia vem sendo fortemente desfavorecida pelo sistema de Universidades Federais (UniF), sendo o pior Estado do Nordeste nos quesitos analisados, apesar de deter mais de 1/4 da população e mais de 1/3 da extensão territorial da região. Essa relação vai mudar um pouco com a implantação das duas

universidades anunciada pela Presidenta Dilma Rousseff (Universidade Federal do Oeste da Bahia e Universidade Federal do Sul da Bahia), porém continuará em *deficit*. Ou seja, seria necessário passar o atual número de UniF na Bahia das atuais 3 para cerca de 8, a fim de que a Bahia alcance números compatíveis com a média brasileira, ou aumentar o número de ingressantes em torno de 100%, para que o Estado se aproxime das médias regionais. O aumento do número de ingressantes deve vir seguido de uma maior distribuição das unidades/universidades pelo território.

TABELA 1. Número de Instituições Federais, Ingressos, Matrículas e Concluintes: Bahia em comparação com outros Estados do Nordeste.

	Brasil	Nordeste	Maranhão	Piauí	Ceará	Rio Grande do Norte	Paraíba	Pernambuco	Alagoas	Sergipe	Bahia
População	190.755.799	53.081.950	6.574.789	3.118.360	8.452.381	3.168.027	3.766.528	8.796.448	3.120.494	2.068.017	14.016.906
Área (km ²)	8.547.403	1.561.178	331.936	251.577	148.921	52.811	56.469	98.146	27.779	21.918	564.831
Ingressos/ 10 mil hab.	10,44	11,54	5,92	17,97	5,81	24,76	28,51	11,45	13,41	23,61	6,53
Matrículas/ 10 mil hab.	36,52	41,64	24,68	77,92	25,01	84,15	85,60	42,69	53,96	80,29	21,03
Concluintes/ 10 mil hab.	4,53	4,72	4,11	4,99	2,79	10,86	10,39	4,41	8,84	6,76	2,17

Pelo levantamento realizado neste estudo, observou-se que cerca de 13% da população da Macrorregião Sudoeste da Bahia, que conta com 2.568.716 habitantes, estão na faixa entre 18 e 24 anos, portanto, elegíveis para estarem na Universidade. Em termos numéricos, isso representa por volta de 334.000 pessoas. Somando-se todas as vagas disponíveis em cursos de nível superior na mesma Macrorregião (nem todas preenchidas), incluindo instituições públicas e privadas, verifica-se que apenas cerca de 9% dos jovens entre 18 e 24 anos estão tendo a oportunidade de ingressarem em curso superior, enquanto a média da Bahia, que já é baixa, é de 11,6% e a do Brasil, também baixa, é de 15%.

Se considerarmos a população total da Macrorregião, cerca de 1,2% da população está ocupando uma vaga em instituição pública ou privada. Em se tratando de instituições públicas, o quantitativo das vagas oferecidas na Macrorregião é de 43% do total, enquanto 57% das vagas estão em instituições privadas. Quando se compara a distribuição do quantitativo de alunos apenas em instituições públicas, percebe-se que apenas 14% estão em instituições públicas federais (UFBA e IFBA) e 86% em instituições públicas estaduais (UESB e UNEB).

Para se ter a dimensão do alcance das instituições públicas federais na Macrorregião Sudoeste da Bahia, apenas 0,57% da população com idade entre 18 e 24 anos está ocupando uma vaga nestas instituições e, se a comparação for feita no total da população, apenas 0,077% tem essa oportunidade. É preciso mudar essa realidade.

2. A MACRORREGIÃO SUDOESTE DA BAHIA

A Macrorregião do Sudoeste da Bahia engloba os territórios de identidade de VITÓRIA DA CONQUISTA, SERTÃO PRODUTIVO, BACIA DO PARAMIRIM, ITAPETINGA, CHAPADA DIAMANTINA, VALE DO JEQUERIÇÁ e MÉDIO RIO DAS CONTAS. Em cada uma dessas regiões existe uma cidade pólo; entretanto, a maior referência dentre estas é a cidade de Vitória da Conquista.

Vitória da Conquista é a maior cidade da Macrorregião citada e, também, a mais importante do ponto de vista econômico, concentrando os principais serviços, tais como saúde, comércio e educação. Adicionalmente, cerca de quinze municípios localizados no norte do Estado de Minas Gerais procuram Vitória da Conquista em busca dos supracitados serviços.

Juntos, os Territórios de Identidade aqui apresentadas detêm 21,8% da área do Estado da Bahia, somam 18,3% da população e apresentam densidade demográfica de 20,86 hab/Km², muito próxima da densidade do Estado da Bahia, que é de 24,82 hab/Km².

TABELA 02. Municípios, população e área territorial da Macrorregião Sudoeste da Bahia, englobando os Territórios de Identidade.

TERRITÓRIO DE IDENTIDADE Municípios	POPULAÇÃO (IBGE, 2010)	ÁREA TERRITORIAL Km ²
VITÓRIA DA CONQUISTA		
Anagé	25.500	1852
Aracatu	13.743	1489
Barra do Choça	34.788	778
Belo Campo	16.026	609
Bom Jesus da Serra	10.123	410
Caetanos	13.666	857
Cândido Sales	27.916	1301
Caraíbas	10.225	1125
Condeúba	16.899	1285
Cordeiros	11.355	676
Encruzilhada	23.786	2041
Guajeru	10.412	936
Jacaraci	13.651	1235
Licinho de Almeida	12.311	843
Maetinga	7.038	681
Mirante	10.512	928
Mortugaba	12.477	612
Piripá	12.783	440
Planalto	24.497	722
Poções	44.760	962
Presidente Jânio Quadros	13.652	1185
Ribeirão do Largo	8.573	1222
Tremedal	17.032	1779
Vitória da Conquista	306.374	3204
Subtotal 01	698.099	27.172
Densidade demográfica do Território de Identidade Vitória da Conquista	25,69 habitantes / Km ²	
Subtotal 01	698.099	27.172
SERTÃO PRODUTIVO		
Brumado	64.602	2226
Caetité	47.515	2442
Caculé	22.236	668
Candiba	13.210	418
Contendas do Sincorá	4.663	1044
Dom Basílio	11.355	676
Guanambi	78.833	1296
Ibiassucê	10.062	427
Ituaçu	18.127	1216
Iuiu	10.900	1486

Lagoa Real	13.934	877
Livramento de Nossa Senhora	42.693	2135
Malhada de Pedras	8.468	530
Palmas de Monte Alto	20.775	2524
Pindaí	15.628	614
Rio do Antônio	14.815	814
Sebastião Laranjeiras	10.371	1948
Tanhaçu	20.013	1234
Urandi	16.466	970
Subtotal 02	444.666	23.545
Densidade demográfica do Território de Identidade Sertão Produtivo	18,86 habitantes / Km ²	
ITAPETINGA		
Caatiba	11.448	656
Firmino Alves	5.385	159
Ibicuí	15.786	1163
Iguaiá	25.724	838
Itambé	23.106	1625
Itapetinga	68.314	1609
Itarantim	18.584	1783
Itororó	19.911	330
Macarani	17.088	1371
Maiquinique	8.782	414
Nova Canaã	16.726	757
Potiraguá	9.829	990
Santa Cruz da Vitória	6.673	298
Subtotal 03	247.356	11.993
Densidade demográfica do Território de Identidade Itapetinga	20,62 habitantes / Km ²	
Subtotal 03	247.356	11.993
VALE DO JEQUERIÇA		
Amargosa	34.351	463
Brejões	14.282	480
Cravolândia	5.042	160
Elísio Medrado	7.947	193
Irajuba	7.002	384
Iramaia	11.990	1947
Itaquara	7.678	296
Itituçu	12.693	314
Jaguaquara	51.019	960
Jiquiriça	14.118	239
Lafaiete Coutinho	3.901	352
Lagedo do Tabocal	8.305	423
Laje	22.201	458
Maracás	24.615	2435
Milagres	10.306	284
Mutuípe	21.449	283
Nova Itarana	7.435	470
Planaltino	8.822	927
Santa Inês	10.363	356
São Miguel das Matas	10.414	214
Ubaira	19.750	726
Subtotal 04	313.683	12.364
Densidade demográfica do Território de	25,37 habitantes / Km ²	

Identidade Vale do Jequeriçá		
BACIA DO PARAMIRIM		
Boquirá	22.037	1482
Botuporã	11.154	645
Caturama	8.843	664
Érico Cardoso	10.859	701
Ibipitanga	14.171	954
Macaúbas	47.051	2994
Paramirim	21.001	1170
Rio do Pires	11.918	820
Tanque Novo	16.128	723
Subtotal 05	163.162	10.153
Densidade demográfica do Território de Identidade Bacia do Paramirim	16,07 habitantes / Km ²	
MÉDIO RIO DAS CONTAS		
Aiquara	4.602	160
Aipuarema	7.459	155
Barra do Rocha	6.313	208
Boa Nova	15.411	869
Dário Meira	12.836	445
Gongogi	8.357	198
Ibirataia	18.943	295
Ipiaú	44.390	267
Itagi	13.051	259
Itagibá	15.193	789
Itamari	7.903	111
Jequié	151.921	3035
Manoel Vitorino	14.390	2400
Nova Ibiá	6.648	179
Ubatã	25.004	268
Subtotal 06	352.421	9.638
Densidade demográfica do Território de Identidade Médio Rio das Contas	36,57 habitantes / Km ²	
CHAPADA DIAMANTINA		
Abaíra	8.316	530
Andaraí	13.960	1861
Barra da Estiva	21.187	1346
Boninal	13.695	934
Bonito	14.834	726
Ibicoara	17.282	850
Ibitiara	15.508	1847
Iraquara	22.601	1029
Itaeté	14.924	1208
Jussiape	8.031	585
Lençóis	10.368	1277
Marcolino Souza	10.500	1277
Morro do Chapéu	35.164	5742
Nova Redenção	8.034	431
Novo Horizonte	10.673	609
Palmeiras	8.410	658
Piatã	17.982	1713
Rio de Contas	13.007	1063
Seabra	41.798	2517
Souto Soares	15.899	993
Utinga	18.173	638

Wagner	8.983	421
Subtotal 07	349.329	28.255
Densidade demográfica do Território de Identidade Chapada Diamantina	12,36 habitantes / Km ²	
Total Geral da Macrorregião Sudoeste	2.568.716	123.120
Total Geral do Estado da Bahia	14.016.906	564.693
Densidade demográfica da Macrorregião Sudoeste	20,86 habitantes / Km ²	
Densidade demográfica do Estado da Bahia	24,82 habitantes / Km ²	

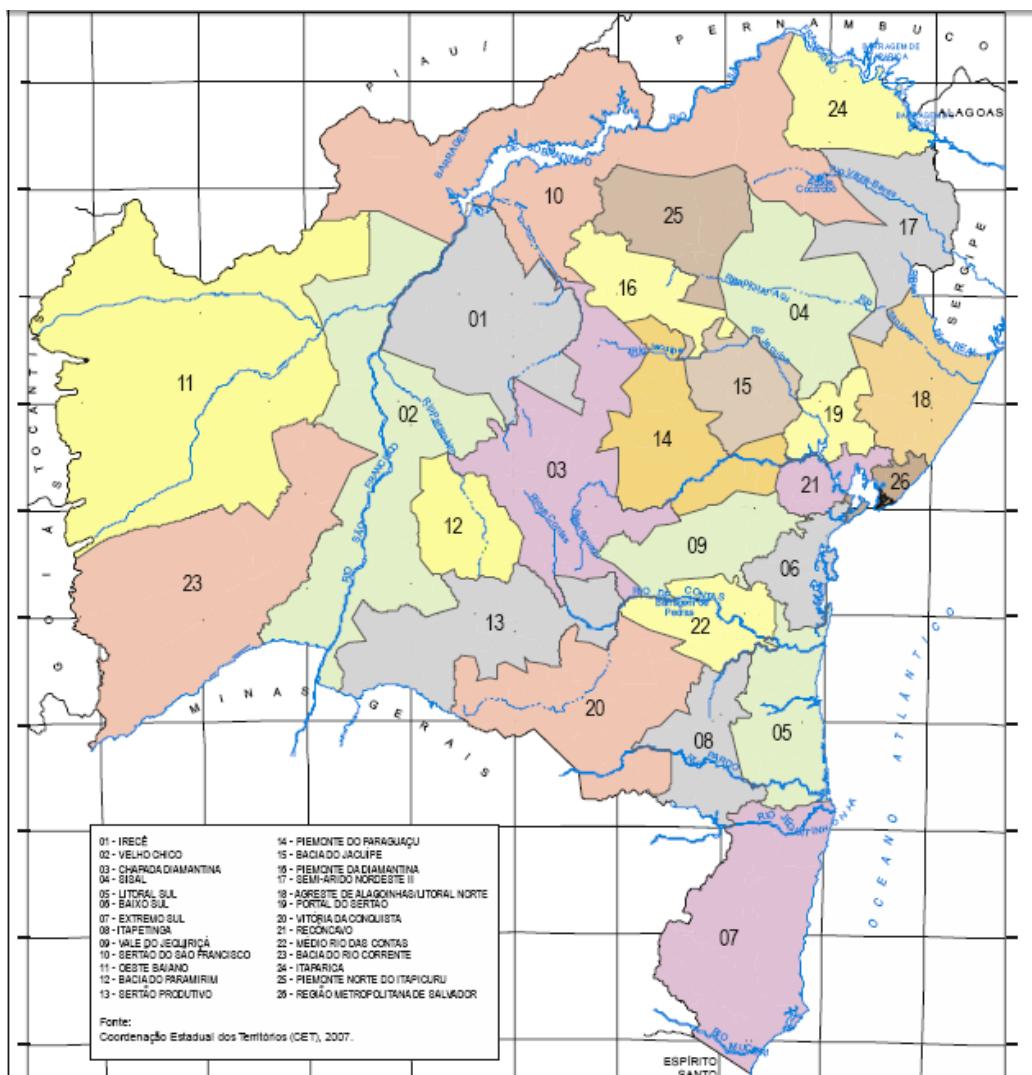


FIGURA 01. Mapa representativo da divisão da Bahia em Territórios de Identidade, destacando-se a Macrorregião Sudoeste. 03 – Chapada Diamantina; 08 – Itapetinga; 09 Vale do Jequiriçá; 12 – Bacia do Paramirim; 13 – Sertão Produtivo; 20 Vitória da Conquista e; 22 – Médio Rio das Contas

3. A ECONOMIA REGIONAL

A economia regional apresenta-se diversificada, empregando atividades nos três setores da economia e ainda uma forte relação entre os mesmos o que dinamiza a economia da Região.

3.1 Setor primário

Na agricultura, as principais atividades agrícolas da Região são: fruticultura, culturas agroindustriais, culturas alimentares e olerícolas.

Na fruticultura, cultiva-se de maracujá, caqui, limão, banana e abacaxi, com destaque para as plantações de maracujá e banana.

No grupo das olerícolas, destaca-se o cultivo de tomate, batatinha, chuchu, pimentão, repolho e pepino. A olericultura é uma atividade praticada principalmente em pequenas propriedades rurais e desenvolvida por pequenos produtores tendo como mão de obra a própria família ou sistema de parcerias. No entanto, este tipo de lavoura já é cultivado por médios produtores e apresenta uma dinâmica diferenciada, principalmente, no que se refere à mão de obra e insumos.

Para os grupos chamados de agroindustriais, destacam-se as lavouras de café, cacau, cana-de-açúcar e mamona. As culturas alimentares são exploradas por pequenos produtores tradicionais, caracterizadas basicamente pelo uso de mão de obra familiar, baixo uso de tecnologia e cultivadas em terras menos férteis. Destaque neste tipo de cultura o da mandioca, que é uma planta resistente à seca.

A pecuária bovina do Sudoeste é bastante expressiva, encontrando-se espalhada por toda a Região, nas formas de pecuária de corte e de leite. Esta atividade foi beneficiada pelas condições climáticas e do relevo que se apresentam favoráveis para seu desenvolvimento. A suinocultura aparece como a segunda atividade expressiva na pecuária regional, entretanto, assim como nas demais atividades pecuaristas da Região, ainda não há uma produção voltada para integração em cadeias produtivas complexas. Já se percebe também a viabilização da avicultura na Região com o uso de tecnologias e uma semi-integração com a agroindústria.

3.2 Setor secundário

Na industrialização regional, segundo a Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial (SUDIC), a Região Sudoeste conta com 04 distritos industriais nos seguintes municípios: Itapetinga, que conta com empreendimentos dos segmentos de calçados e de reciclagem plástica; Itororó, que possui empreendimentos dos segmentos de calçados e de minerais não metálicos; Jequié, abrigando segmentos como alimentos, madeireiro, vestuário, coureiro, materiais plásticos e de serviços; Vitória da Conquista, onde estão instaladas indústrias dos segmentos metalúrgico, minerais não metálicos, moveleiro, químico, plástico, alimentos e bebidas.

A economia da mineração tem crescido muito nos últimos anos, sobretudo na área de abrangência dos municípios de Brumado e Caetité. Esses municípios, por agregação econômica, pertencem à Macrorregião do Sudoeste da Bahia.

3.3 Setor terciário

O setor terciário é o que mais se desenvolve na Macrorregião Sudoeste, crescimento este que se concentra mais especificamente nas cidades de Vitória da Conquista, Jequié, Itapetinga, Brumado, Caetité e Guanambi. Nestas cidades, concentram-se serviços como educação, saúde, assessoria e serviços técnicos. Nos demais municípios, tanto os serviços

quanto o comércio, visam a atender as demandas mais básicas. As principais atividades desenvolvidas no setor terciário na Região são: o comércio atacadista com destaque para segmentos de combustíveis e de alimentos; o comércio varejista, que tem nos supermercados o maior destaque e serviços, principalmente, nas áreas de saúde e educação.

4. O INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE / CAMPUS ANÍSIO TEIXEIRA COMO EMBRIÃO DE UMA NOVA UNIVERSIDADE

Dentre os Estados do Nordeste, a Bahia sempre se destacou por sua vida acadêmica ativa. Desde 1808, com a criação da Escola de Medicina em Salvador, diversas iniciativas frutificaram, dando origem a várias escolas federais de ensino superior, culminando no que é hoje a Universidade Federal da Bahia (UFBA). Independentemente dos esforços desprendidos e frutos colhidos, até recentemente o ensino superior federal na Bahia ficou restrito à própria UFBA, que era a única Universidade Federal do Estado, sediada e centralizada na capital. Considerando-se a importância do Estado da Bahia no cenário nacional e sua extensão territorial com as especificidades das diferentes regiões, esta situação era destoante.

Múltiplos esforços ocorreram em diferentes momentos buscando minimizar tal discrepância, mas, por diferentes razões, foram improdutivos. A mudança de cenário começou a ocorrer apenas no início deste século, por iniciativa da própria UFBA, apoiada pelo Governo Federal, que lançou as bases para a criação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), a partir de sua Escola de Agronomia, sediada no município de Cruz das Almas.

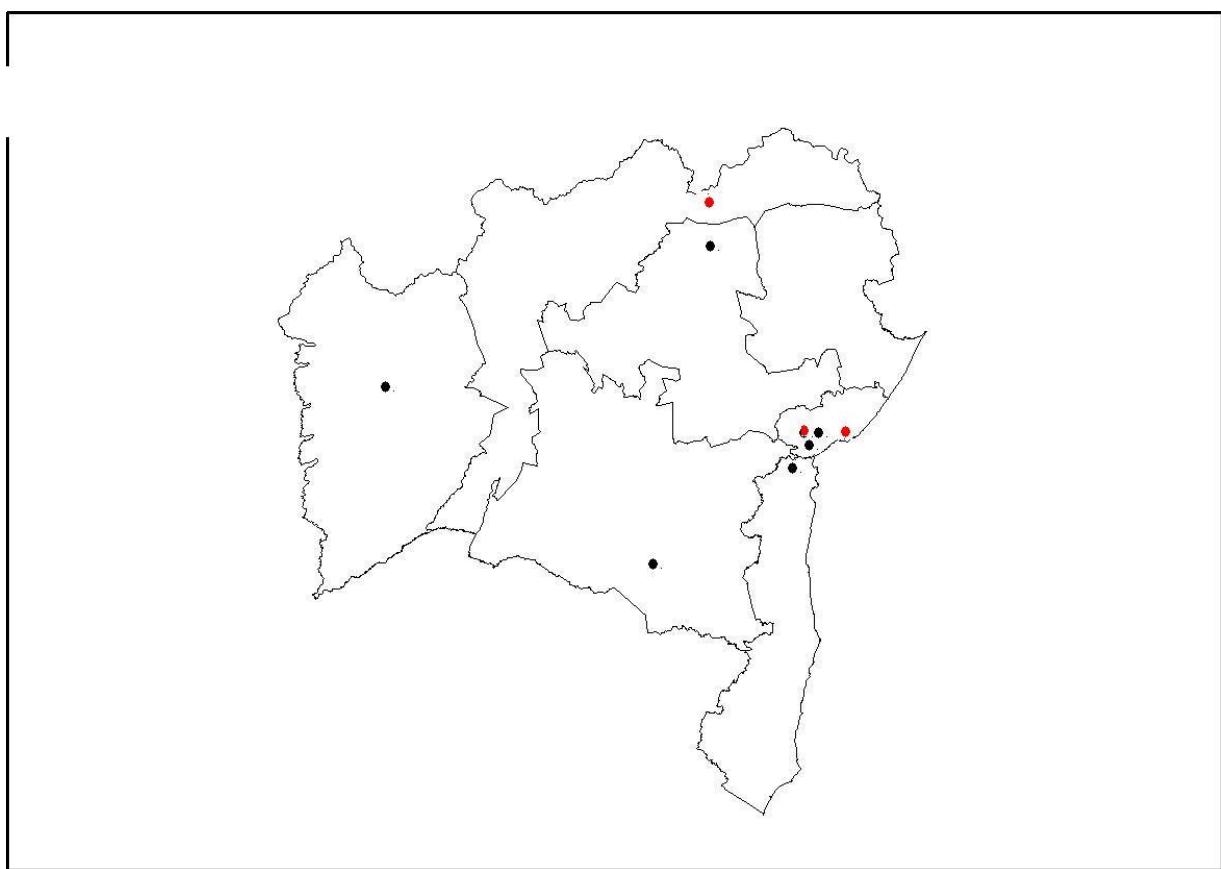


FIGURA 2. Situação Atual de *Campi* de Universidades Federais na Bahia (sedes em vermelho).

Nesse mesmo espírito, a partir das premissas da expansão do ensino de nível superior público e da inclusão social de segmentos menos favorecidos, em 2006 surgem o *Campus* Anísio Teixeira, em Vitória da Conquista, onde está instalado o Instituto Multidisciplinar em Saúde (IMS), e o Campus Professor Edgard Santos, em Barreiras, onde foi criado o Instituto de Ciências Ambientais e Desenvolvimento Sustentável (ICADS). Por último, em agosto de 2011, a Presidenta Dilma Rousseff anunciou a transformação do Campus Edgar Santos na Universidade Federal do Oeste da Bahia e a criação de uma Universidade no Sul do estado.

O IMS surgiu do projeto de interiorização da UFBA e guiado pelo desejo do Governo Federal em expandir o ensino superior no país. Tal projeto foi criado visando à ampliação do número de municípios atendidos pelo ensino público federal no estado da Bahia, aproximando as unidades de ensino das populações mais distantes dos grandes centros, e contempla três momentos: inicialmente, a implantação do *Campus* com três cursos de graduação (enfermagem, farmácia e nutrição); dois anos após, mais dois cursos (ciências biológicas e biotecnologia) e, no ano de 2010, como parte do projeto REUNI, foi implantado o curso de psicologia. No ano de 2009 o IMS implantou o curso de pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciências Fisiológicas, inicialmente em nível de mestrado e atualmente também em nível de doutorado e em 2011 foi aprovado pela CAPES a implantação do mestrado em Biociências, com a primeira turma iniciando no segundo semestre de 2012.

O IMS é composto administrativamente pela direção, coordenação acadêmica e núcleos administrativos, quais sejam Núcleo de Apoio Administrativo (NUPAD), Núcleo de Apoio Acadêmico (NUPAC), Núcleo de Apoio Técnico (NUTEC) e Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI).

Ao Núcleo de Apoio Administrativo compete prover e executar as atividades relacionadas com a administração de Recursos Humanos, Orçamentários e Financeiros, Material e Serviços Gerais da Unidade, em consonância com legislação própria e regulamentação da UFBA.

O Núcleo de Apoio Acadêmico se constitui enquanto setor de assessoramento às atividades acadêmicas, oferecendo serviços à comunidade universitária relacionados aos cursos de graduação e pós-graduação, assim como apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidos pelo IMS-CAT. O NUPAC conta com as áreas de Secretaria Acadêmica, Apoio Técnico-Educacional, Serviço Social, Apoio ao Ensino e Secretaria de Colegiados e Núcleos.

Ao Núcleo de Apoio Técnico compete desenvolver ações, planos e atividades de apoio técnico relacionados aos programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidos nos laboratórios da Unidade.

O Núcleo de Tecnologia da Informação é um órgão vinculado a Gerencia Técnico-Administrativa, responsável pelo planejamento, coordenação, execução e controle das atividades relacionadas à Tecnologia da Informação no IMS/CAT. Sua missão consiste na sistematização, disseminação e integração da informação através da geração e implantação de novas tecnologias na área de informática.

O IMS está organizado academicamente numa estrutura de Núcleos Acadêmicos, que se assemelham aos departamentos numa estrutura departamental. Existem quatro núcleos,

sendo eles: Núcleo Ciências Naturais e da Vida (NCNV), Núcleo Epidemiologia e Saúde Coletiva (NESC), Núcleo Tecnologia em Saúde (NTS) e Núcleo Complexo Produtivo em Saúde (NCPS). Os professores do IMS estão lotados na Unidade, mas alocados nestes núcleos de acordo a área de atuação.

Os Núcleos concentram grande parte da atividade de pesquisa do IMS. O NTS desenvolve pesquisas nas áreas de imunopatologia das infecções; estudos em comunidades quilombolas; farmacologia e fisiopatologia; microbiologia e mecanismos de resistência bacteriana; biologias molecular e celular; nutrição materno-infantil; farmacotécnica e cosmetologia; análises clínicas. O NESC atua nas seguintes linhas de pesquisa (no campo da Saúde Coletiva e Estudos Populacionais): morbimortalidade da população; doenças infectocontagiosas; doenças e agravos não-transmissíveis; políticas de saúde, planejamento e gestão em saúde; gênero e raça/etnia; farmacoepidemiologia; saúde sexual e reprodutiva e os ciclos da vida. O NCNV, por sua vez, concentra suas pesquisas nas áreas básicas de biologia e química. Por fim, o NCPS atua nas linhas de pesquisa de tecnologia de alimentos, nutrição e dietética, enzimologia e microbiologia.

Com relação ao quantitativo das atividades de Pesquisa e Extensão do IMS, tomando-se como exemplo o ano de 2011, estão cadastrados 83 projetos de pesquisa concluídos e/ou em desenvolvimento, sendo 24 do NESC, 36 NTS e 23 do NCNV. Os projetos aprovados no ano de 2011 em editais dos órgãos de fomento à pesquisa (CNPq e FAPESB) captaram o total de R\$ 404.986,13. Estão cadastrados, também, 27 projetos de extensão. As orientações de alunos estão divididas entre iniciação científica e pós-graduação. A iniciação científica conta com 96 orientações (PIBIC e PERMANECER), sendo 46 bolsas PERMANECER e 22 bolsas do PIBIC. As orientações de pós-graduação somaram 10, com bolsas FAPESB e CAPES. Em termos de publicação o IMS possui ao longo dos cinco anos de sua existência 69 artigos publicados, sendo que apenas em 2011 foram publicados 39 artigos, livros e capítulos de livros publicados, 10 artigos, livros e capítulos de livros aceitos para publicação e 05 artigos e capítulos de livros submetidos. Os resumos publicados em anais de eventos somaram 98. Esses dados demonstram o amadurecimento da pesquisa no IMS, evidenciando o foco na área da saúde.

O IMS conta atualmente com 82 professores (número que aumentará para 89 até o final de 2012), 48 servidores técnicos administrativos e 46 servidores terceirizados.

Com o amadurecimento e fortalecimento adquiridos, o IMS se coloca como o núcleo gerador da futura Universidade Federal do Sudoeste da Bahia. Segundo esta perspectiva, acredita-se que em médio prazo a Bahia pode passar a integrar a realidade já vivida por outras tantas Unidades da Federação, onde diferentes contextos regionais são agraciados com Unidades Federais de Ensino Superior.

No ano de 2012 está sendo apresentado o plano de expansão do Instituto, onde se pretende implantar quatro cursos no turno noturno, sendo eles Licenciatura em Educação Física, Serviço Social, Artes cênicas e Saúde Coletiva, com a oferta de mais 140 vagas para ingresso anual.

O Instituto já detém um prédio de laboratórios com 32 laboratórios de ensino/pesquisa equipados, um pavilhão de salas de aula com quatro alas conjugadas, totalizando 28 salas de

aula, gabinetes para professores (48 gabinetes duplos), acervo bibliográfico em construção, laboratório de computação, um prédio administrativo com cinco pavimentos, um auditório, além da urbanização e fechamento da área construída.

5. JUSTIFICATIVAS

5.1 Por que Universidade Federal do Sudoeste da Bahia – UFSB?

Entende-se que o nome de uma universidade tem não apenas a função de identificação da mesma, mas também de representação da missão, visão e valores da instituição. Neste sentido, o nome UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUDOESTE DA BAHIA foi escolhido em parte por tradição da própria demanda histórica por uma unidade de ensino superior federal na região, em parte pela busca de adequada representatividade da instituição junto ao público geral.

Em ato público realizado em 2005 na cidade Vitória da Conquista, por ocasião da autorização da criação do Campus Anísio Teixeira, o então presidente Luís Inácio Lula da Silva anunciou que o referido campus representava “o embrião da criação, no futuro, da Universidade Federal do Sudoeste da Bahia”. Desde então, diversas notícias circularam na mídia local e regional mencionando a futura universidade por tal nome. Entende-se que o nome UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUDOESTE DA BAHIA encontra-se justificado na pretensão de abranger todo o território de identidade da Macrorregião do Sudoeste da Bahia. Nomes mais circunscritos (tais como o pleiteado “Universidade Federal de Vitória da Conquista”) falhariam na missão de representar adequadamente tal território, sugerindo inclusive possível postura bairrista da instituição e/ou de seus membros.

Uma vez definido o nome, é também importante definir a sigla representativa de tal nome e, por consequência, da própria universidade. É fato corriqueiro que grande parte (senão a totalidade) das universidades federais seja mais prontamente mencionadas e reconhecidas por suas siglas, antes mesmo que por seus nomes oficiais (sendo a própria UFBA um caso exemplar). Neste sentido, procedeu-se consulta junto à comunidade do Instituto Multidisciplinar em Saúde - Campus Anísio Teixeira, mediante formulário eletrônico que continha a seguinte questão de múltipla escolha: “Em sua opinião, qual das alternativas abaixo é a melhor sigla para a Universidade Federal do Sudoeste da Bahia?” As opções oferecidas eram “UFSB”, “UFSBA”, “UFSUBA”, “UNISBA” e “UNISUBA”. O formulário foi disponibilizado via lista de e-mails do IMS, que contempla corpo docente, discente e técnico/administrativo, permanecendo online e aberto a novos votos de 16 de agosto de 2011 a 1º de setembro de 2011. Ao todo, responderam à consulta 377 membros, dos quais 69% optaram pela sigla “UFSB”, 25% optaram por “UFSBA”, 4% por “UNISBA”, 1% por “UFSUBA” e menos de 1% “UNISUBA”. Assim, optou-se pela sigla de maior aprovação, ou seja, UFSB (a ser pronunciada pela soletração da mesma).

5.2 Definição da região de abrangência da nova universidade

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUDOESTE DA BAHIA, a que se pretende com esse projeto, não atenderá apenas à região político-administrativa do SUDOESTE do Estado da Bahia, mas também à região da SERRA GERAL (conhecidas como Macrorregião do Sudoeste) e CHAPADA DIAMANTINA, além de municípios do entorno dessas regiões e do norte do Estado de Minas Gerais. Os municípios que fazem parte dessas divisões estão listados no

Quadro 01.

O Estado da Bahia tem 417 municípios com uma população total (IBGE, 2010) de 14.016.906 habitantes e é servido por duas Universidades Federais (UFBA e UFRB), além da UNIVASF, que é dividida com Pernambuco (duas outras foram anunciadas, mas ainda não estão em funcionamento, portanto não há como prever qual será a oferta de vagas destas). A Macrorregião Sudoeste aqui entendida como a junção dos Territórios de Identidade, VITÓRIA DA CONQUISTA, SERTÃO PRODUTIVO, BACIA DO PARAMIRIM, ITAPETINGA, CHAPADA DIAMANTINA, VALE DO JEQUERIÇA e MÉDIO RIO DAS CONTAS, soma 123 municípios (29,5% do total de municípios da Bahia) e tem uma população de 2.565.529 habitantes, representando 18,3% da população do Estado. Todos os Territórios não são atendidos por Universidades Federais, apenas pela Unidade Avançada localizada no município de Vitória da Conquista, que é fruto do projeto de interiorização das Universidades Federais e detém apenas 6 (seis) cursos de graduação, ofertando 255 vagas para ingresso anual.

Em termos de área territorial, a Bahia detém uma área de 564.692 Km² e os Territórios apresentados, que por agregação econômica e cultural formam a Macrorregião Sudoeste da Bahia, juntos, somam 122.979 Km², ou seja, 21,8% da área total do Estado. Essa informação demonstra que a densidade demográfica da Macrorregião Sudoeste é próxima da densidade do Estado como um todo, entretanto, existe uma concentração em termos de vagas oferecidas em estudo de nível superior em Universidades Federais dentro do Estado, sobretudo na região Metropolitana e do Recôncavo. Ao se comparar a Bahia com os Estados do Sul e Sudeste do Brasil, verifica-se que o Estado nordestino é pouco suprido com Universidades Federais e somente agora o governo trabalha na linha da equalização, entretanto, aquele necessita de mais Universidades para correções de distorções históricas.

No primeiro semestre do ano de 2012, o Instituto Multidisciplinar em Saúde tinha 1068 alunos matriculados em seus cursos de graduação e destes, 35% são advindos de outras cidades, que não Vitória da Conquista, demonstrando assim o potencial da cidade em recepcionar estudantes de outras cidades do Estado da Bahia e até mesmo de outros Estados. Anualmente, são ofertadas 255 vagas nos seis cursos.

5.3 O ensino superior na Bahia

Segundo o MEC/INEP - Sinopse Estatística do Ensino Superior, o Estado da Bahia, no ano de 2009 (dados publicados em 13/01/2011), possuía um contingente de 230.936 estudantes universitários. Desse total, 33% das matrículas em universidades públicas (75.458 alunos) e 67% de matrículas em Instituições de Ensino Superior Privadas (155.478 alunos). De acordo com o IBGE, em 2010, de uma população de 14.016.906 habitantes, a Bahia possuía dois milhões de jovens na faixa etária de 18 a 24 anos, que potencialmente deveriam estar matriculados em alguma instituição de Ensino Superior. Todavia, o número de 230.936 alunos matriculados nos permite calcular uma baixa taxa de escolarização em nível superior (11,54%), principalmente quando considerada a reduzida taxa de matrícula nas Instituições Públicas, totalmente incompatível com as perspectivas de desenvolvimento do Estado.

O quadro se apresenta mais dramático quando comparamos a realidade baiana com a situação de outros Estados e mesmo com a taxa de escolarização em nível superior do Brasil,

que ainda é baixa, mas que já ultrapassa o patamar de 15%.

No Estado da Bahia, somente 13,4% das matrículas em nível superior são na rede pública federal e destas, apenas, 20% são de matrículas efetuadas no interior do Estado, o que denota, além do baixo acesso a instituições federais no Estado, uma concentração das vagas na capital.

Um dado preocupante e que deve ser considerado, sobretudo em face ao papel do Estado na oferta do ensino superior, é o crescimento avassalador das matrículas nas instituições de ensino superior privado tanto no Brasil quanto na Bahia. No Brasil, de um total de aproximadamente cinco milhões de jovens que estudam no ensino superior, 74% estão matriculados em instituições privadas. No Estado da Bahia, no ano 2009, esse percentual representava 67% das matrículas. Considerando a implantação de novas instituições privadas nos últimos anos e a não ampliação nas vagas em instituições públicas, esse percentual deverá alcançar, em breve espaço de tempo, mais de 80% das matrículas.

Diante de um quadro totalmente adverso, o desafio está posto. Ou a Bahia amplia o número de vagas no Ensino Superior, principalmente através das Universidades Públicas, ou o seu desenvolvimento, em médio prazo, estará comprometido.

Considerando a dificuldade orçamentária do Estado da Bahia em ampliar a oferta de vagas nas quatro Universidades Estaduais existentes e tendo em vista que a Bahia é um dos Estados brasileiros com a menor oferta de vagas através de Universidades Federais (Universidade Federal da Bahia - UFBA, Universidade Federal do Recôncavo Baiano - UFRB e parte da Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF), além da concentração de vagas na capital, faz-se necessário que o governo federal continue apoiando a expansão e interiorização das universidades federais no Estado, sobretudo com a criação de novas Universidades Federais.

Com base no diagnóstico e levantamento de situação feitos pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Criação e Inovação da UFBA, Prof. Marcelo Embiruçu, constata-se que é urgente um plano e uma ação para um crescimento e uma melhor distribuição do parque de UniF (Universidades Federais) na Bahia, reforçando ainda mais a necessidade de implantação da Universidade Federal do Sudoeste da Bahia, a qual se sustenta nos seguintes pilares:

1. Crescimento do número de Universidades Federais no Estado da Bahia de 3 (em breve serão cinco, incluindo a UNIVASF) para 8, contemplando dois objetivos básicos: i) alcançar o mesmo índice médio da região Nordeste, de 9 UniF por milhão de km²; ii) garantir que cada mesorregião do Estado sedie uma UniF;
2. Crescimento do número de *campi* de modo a garantir que cada território de identidade do Estado possua um *campus* de UniF e/ou seja sede de uma Universidade;
3. Expandir o número de cursos, dobrando o número de ingressos, de modo a aproximar a Bahia da média do Nordeste, com prioridades para as maiores carências do Estado e do País, tais como, Engenharias, Educação Básica, Saúde e Ciências Agrárias, com ênfase para as Engenharias.

5.4 Campi e locais de instalação

A cidade de Vitória da Conquista é a maior cidade da Macrorregião Sudoeste da Bahia e a terceira maior do Estado da Bahia. É destacadamente um pólo em franco desenvolvimento e reconhecida pelo potencial no campo dos serviços, sobretudo nas áreas de **saúde**, educação e comércio. O Campus Anísio Teixeira, da Universidade Federal da Bahia, está localizado na cidade de Vitória da Conquista, o que a credencia ser a sede da nova Universidade. Destaca-se que a densidade demográfica do Município de Vitória da Conquista é de 90,1 habitantes/km².

Nos últimos anos, a sociedade tem demandado do Estado esforço adicional no que se refere à ampliação de vagas no ensino superior público que vem somar-se à política do Governo Federal para o desenvolvimento econômico do Nordeste e ao desafio da inclusão social de segmentos da população que se mantêm, até o momento, excluídos da educação superior pública.

No intuito de sempre interiorizar o ensino superior, é que se propõe a criação de Unidades Avançadas (Institutos) da Universidade Federal do Sudoeste da Bahia, em três cidades da área de influência da UFSB, além de Vitória da Conquista, sendo inicialmente pensadas as cidades de Guanambi, Brumado e Barra da Estiva ou Mucugê (ambas na entrada sul da Chapada Diamantina). O Instituto localizado na Chapada Diamantina terá como foco cursos na área de turismo, envolvendo a administração e divulgação da região que, reconhecidamente, é um grande pólo para o turismo baiano, mas que pode se melhor explorado.

Os Institutos previstos para as cidades de Guanambi e Brumado terão o foco nas áreas de tecnologia e engenharia, haja vista o potencial da região para a exploração de recursos minerais e também, pela inserção dessa região na rota da ferrovia leste / oeste, uma das obras mais importantes para o estado da Bahia em todos os tempos.

A Bahia já teve muitos ciclos de crescimento econômico, alguns alavancados pela expansão da fronteira agrícola outros pela industrial. Mas no atual quadro da economia baiana uma nova fronteira econômica começa a se expandir de forma acelerada – a fronteira da economia mineral.

A Bahia já é o quinto maior produtor mineral do país e são tantos os investimentos que a cada dia se anunciam no setor e tantas são as jazidas descobertas que em breve o estado vai se transformar na quarta maior província mineral do país.

Para se ter uma visão desse potencial mineral basta dizer que a Bahia já é o segundo maior produtor de níquel do país e que em poucos anos, com a entrada em operação da Bamin, será uns dos principais produtores de ferro do mundo. Além disso, a Bahia é o maior produtor de urânio, barita, cromo, magnesita, talco e salgema e o terceiro maior de Cobre e tem produção de bentonita, fosfato e zinco. As grandes jazidas se concentram na região Sudoeste da Bahia.

O fato é que as empresas privadas descobriram a Bahia, pois mais de 50 licitações de blocos de áreas da exploração mineral foram feitas últimos cinco anos. Dados do Instituto Brasileiro de Mineração indicam que os investimentos em mineração na Bahia devem alcançar US\$ 6,7 bilhões até 2015, o que corresponde, aproximadamente, a 10% do total de investimentos previstos pelo setor para todo o País.

O fato é que a Bahia tem na atividade mineral uma nova fronteira econômica, por isso torna-se

fundamental acelerar as obras de infraestrutura, ferroviária, portuária e **formação de mão de obra especializada**, indispensáveis para dar suporte a essa atividade.

A expectativa é que a Universidade detenha seis Institutos, incluindo o já existente **Instituto Multidisciplinar em Saúde-IMS**. No primeiro ano de instalação da Universidade, serão implantados mais dois Institutos no *Campus* localizado na cidade de Vitória da Conquista e, em até três anos, serão instalados os outros três Institutos.

5.5 Diretrizes vocacionais da Universidade Federal do Sudoeste da Bahia

A Universidade Federal do Sudoeste da Bahia terá como uma de suas metas a busca pelo desenvolvimento sustentável da Macrorregião Sudoeste respeitando as vocações naturais dos diferentes Territórios que compõem a Macrorregião. A concretização desta meta se dará com a criação de cursos que possam atender esta demanda. Dessa forma, a Universidade Federal do Sudoeste da Bahia se apóia nas principais vocações regionais:

a. *Fortalecimento da área das Ciências da Saúde*, vocação primeira que dá origem ao Instituto Multidisciplinar em Saúde, o qual se apresenta como o cerne da Universidade Federal do Sudoeste da Bahia. Pretende-se criar novos cursos na área da saúde, levando em consideração de quais profissionais a Macrorregião Sudoeste tem carência;

b. *Exploração do potencial econômico da Região*, aplicando o conhecimento científico e tecnológico. A Macrorregião Sudoeste possui territórios com potenciais econômicos explorados de forma insuficiente ou não sustentável, a exemplo dos territórios Sertão Produtivo e Chapada Diamantina que se destacam pela atividade de mineração, além do Território da Chapada Diamantina também possuir potencial para atividade turística e histórica;

c. *Colaborar com o desenvolvimento Regional*, propondo a criação de novos cursos que permitam avanços nos segmentos da construção civil, indústria, mineração e de serviços, setores que têm apresentado um crescimento significativo nos últimos anos;

d. *Fortalecimento e desenvolvimento da educação* em todos os territórios de identidade desta Macrorregião. Dentre os sete territórios de identidade desta Macrorregião, o território de Vitória da Conquista destaca-se no campo educacional, apresentando a cidade de Vitória da Conquista como um pólo educacional. Contudo, ainda existe um déficit muito grande no número de oferta de vagas no ensino superior em todos os territórios mencionados.

6. CURSOS EM FUNCIONAMENTO NO CAMPUS ANÍSIO TEIXEIRA E NOVOS CURSOS A SEREM IMPLANTADOS A PARTIR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUDOESTE DA BAHIA

TABELA 04. CURSOS EXISTENTES

CURSOS EXISTENTES			
	GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
Biotecnologia	X		
Ciências Biológicas	X		
Enfermagem	X		
Farmácia	X		
Nutrição	X		
Psicologia	X		

Ciências Fisiológicas		X	X
Biociências		X	

6.1 Cursos a serem implantados

Com base em pesquisas realizadas junto às escolas de ensino médio da Macrorregião Sudoeste da Bahia, consultas às Diretorias Regionais de Educação, entidades da sociedade civil organizada e debates dentro da comunidade universitária do Campus Anísio Teixeira/UFBA, os seguintes cursos estão sendo sugeridos:

TABELA 05. POSSÍVEIS CURSOS PARA IMPLANTAÇÃO*

	GRADUAÇÃO
INSTITUTO 01 Instituto de Ciências da Saúde Cidade: Vitória da Conquista	Enfermagem Nutrição Farmácia Medicina Fisioterapia Odontologia Saúde Coletiva
INSTITUTO 02 Instituto Multidisciplinar Cidade: Vitória da Conquista	Educação física Serviço Social Artes do corpo Psicologia Biologia Biotecnologia Química
INSTITUTO 03 Instituto de Engenharias Cidade: Vitória da Conquista	Engenharia civil Arquitetura Engenharia da produção Engenharia sanitária e ambiental Engenharia biomédica Engenharia química
INSTITUTO 04 Instituto de Tecnologia Cidade: Brumado	Engenharia de minas Engenharia mecânica Engenharia elétrica Engenharia da computação
INSTITUTO 05 Instituto de Administração, Turismo e Publicidade. Cidade: Barra da Estiva ou Mucugê ou Rio de Contas	Administração Turismo Publicidade
INSTITUTO 06 Instituto de Engenharias Cidade: Guanambi	Engenharia civil Arquitetura Engenharia agrícola Engenharia da produção

*Os cursos serão implantados num período de cinco anos, nos turnos matutino, vespertino e noturno, sendo que anualmente os conselhos deliberativos da Universidade definirão, mediante o levantamento da viabilidade técnica/administrativa/acadêmica, a prioridade de implantação de tais cursos.

A UFBS terá dois grandes eixos de formação, um no Campo das Ciências da Saúde e outro no campo das Engenharias. Estes campos foram definidos através da análise do perfil da

região e pela necessidade desta em se preparar para o desenvolvimento que se apresenta, sobretudo, em função do potencial de recursos minerais e da área de serviços.

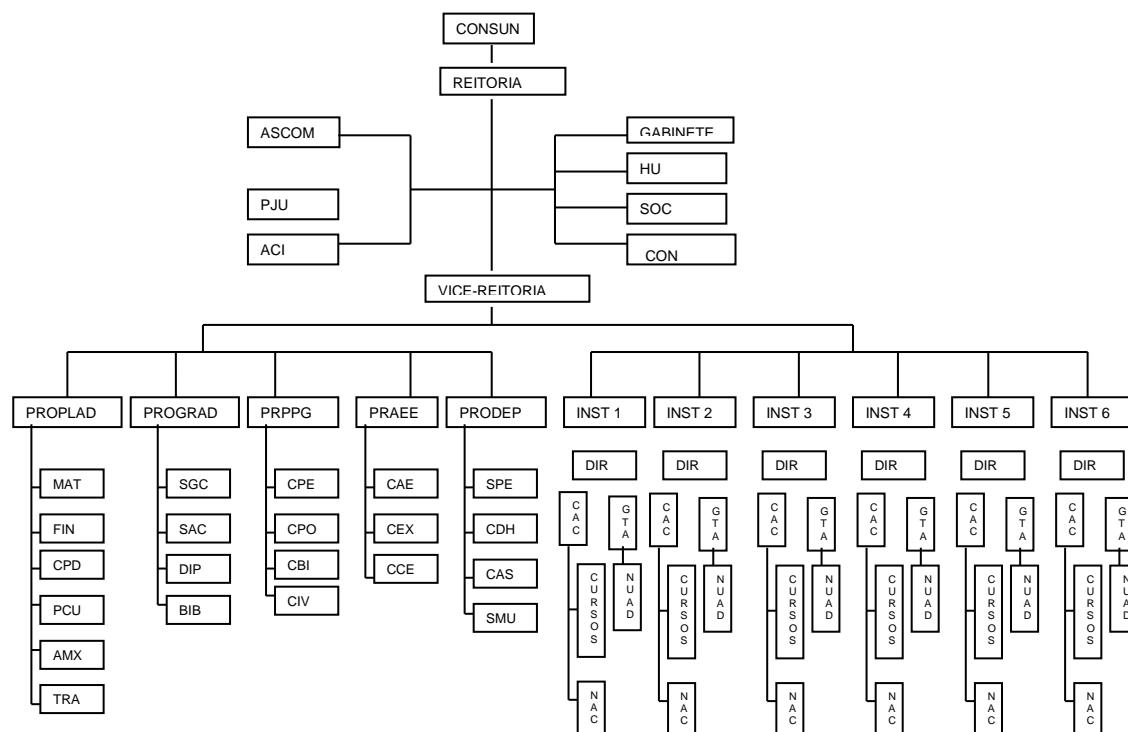
7. ESTRUTURA DA NOVA UNIVERSIDADE

A estrutura a ser adotada é a de organização em Institutos, agrupados por afinidade de campos do saber, sem departamento e com coordenações acadêmicas para cada Instituto. Os Conselhos Superiores serão o Conselho Universitário e o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão. Em nível de Unidade Universitária, a Congregação será a instância máxima de deliberação. Cada curso terá seu colegiado próprio. A sede da Universidade será na cidade de Vitória da Conquista.

Até que se aprove novo estatuto e regimento geral, a Universidade Federal do Sudoeste da Bahia será regida pelo estatuto e regimento da Universidade Federal da Bahia.

A nova Universidade também terá um hospital universitário, que será ligado diretamente à Reitoria e possuirá regimento e normas próprias aprovadas pelo Conselho Universitário.

7.1 Organograma da Universidade



LEGENDA

ASCOM - Assessoria de Comunicação

PJU - Procuradoria Jurídica

ACI - Assessoria de Controle Interno

HU - Hospital Universitário

SOC - Secretaria dos Órgãos Colegiados

CONV - Setor de Convênios

PROPLAD - Pró-Reitoria de Planejamento e Administração

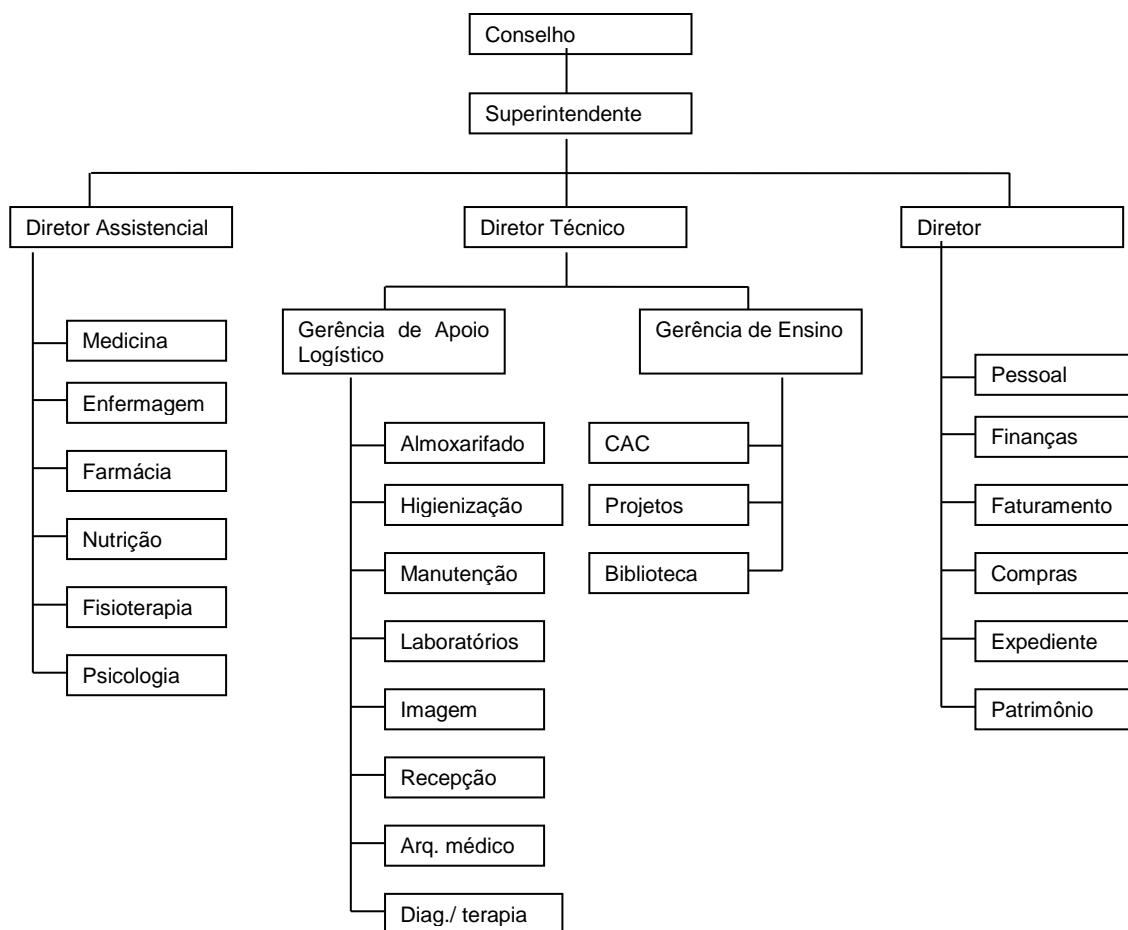
PROGRAD - Pró-Reitoria de Graduação

PRPPG - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

PRAEE - Pró-Reitoria de Assistência Estudantil e Extensão

PRODEP – Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoal
INST – Instituto
MAT – Setor de Material
FIN – Setor Financeiro
CPD – Centro de Processamento de Dados
PCU – Prefeitura de Campus Universitário
AMX – Almoxarifado
TRA – Setor de Transportes
SGC – Secretaria Geral de Cursos
SAC – Secretaria Acadêmica
DIP – Setor de Diplomas
BIB – Coordenação de Bibliotecas
CPE – Coordenação de Pesquisa
CPO – Coordenação de Pós-Graduação
CBI – Coordenação de Bolsas
CIV – Coordenação de Inovação e Criação
CAE – Coordenação de Assistência Estudantil
CEX – Coordenação de Extensão
CCE – Coordenação de Cultura, Esportes e Lazer
SPE – Superintendência de Pessoal
CDH – Coordenação de Desenvolvimento Humano
CAS – Coordenação de Avaliação de Servidor
SMU – Serviço Médico Universitário
DIR – Diretoria
CAC – Coordenação Acadêmica
GTA – Gerência Técnica e Administrativa
NUAD – Núcleos de Apoio Administrativo
NAC – Núcleos Acadêmicos

7.2 Organograma do Hospital Universitário



7.3 Estimativa de pessoal e gratificações

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUDOESTE DA BAHIA já nasce com o quadro de pessoal do Instituto Multidisciplinar em Saúde/Campus Anísio Teixeira/Universidade Federal da Bahia. Entretanto, este quadro não é suficiente para que seja implantada uma Universidade, dessa forma, considerando a implantação de novos Institutos e de toda a área administrativa, necessário se faz a contratação de novos servidores.

TABELA 06. SITUAÇÃO ATUAL DE SERVIDORES DO IMS / CAT / UFBA (EM EFETIVO EXERCÍCIO)

CARGO	QUANTIDADE
Docentes	89 * ¹
Técnico nível médio	31
Técnico nível superior	17
Terceirizado	46

TABELA 07. CARGOS EFETIVOS DE DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS A CONTRATAR

Cargo	Docentes	Médicos	Nível Superior	Nível Médio
Docentes	440	-	-	-

¹ Contabilizando vagas autorizadas, mas não liberadas pelo Ministério da Educação – MEC.

Técnicos/ Administrativos	-	5	80	240
HU — Técnicos-Administrativos	-	-	160	250
HU – Médicos	-	90	-	-
TOTAL A CONTRATAR	440	195	240	490

TABELA 08. CARGOS EFETIVOS DE DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS TOTAL (ATUAL + A CONTRATAR)

Cargo	Docentes	Médicos	Nível Superior	Nível Médio
Docentes	529	-	-	-
Técnicos/ Administrativos	-	5	97	271
HU — Técnicos-Administrativos	-	-	160	250
HU – Médicos	-	90	-	-
TOTAL GERAL	529	95	257	521

TABELA 09. ESTIMATIVA DE GRATIFICAÇÕES – RESUMO ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Denominação cargo/função	código	Quantida de
GABINETE		
Reitor	CD1	1
Vice-Reitor	CD2	1
Assessores do Reitor	CD3	3
Chefe de Gabinete	CD3	1
Assessor de comunicação	CD4	1
Assessor do Vice-Reitor	CD4	1
Assessor para Assuntos Internacionais	CD4	1
Coordenador de Controle Interno	CD4	1
Secretário do Chefe do Gabinete/Reitoria/Vice-Reitoria	FG2	3
Assistente do Chefe de Gabinete	FG2	1
Coordenador de Setor de Convênio	CD4	1
Chefe do Cerimonial	FG1	1
Chefe da Portaria da Reitoria	FG2	1
Chefe de Apoio Administrativo	FG3	2
Secretário Administrativo	FG2	1
Apoio Administrativo	FG4	4
PROCURADORIA JURÍDICA		
Procurador Geral da Universidade	CD3	1
Secretário Administrativo da Procuradoria	FG3	1
Chefe do Setor de Documentação	FG3	1
PRÓ-REITORIAS		
Pró-Reitor de Planejamento e Administração	CD2	1
Assessor do Pró-Reitor de Administração	CD4	1
Prefeito do Campus Universitário	CD4	1
Coordenador de Material e Patrimônio	CD4	1
Coordenador de Apoio Logístico	CD4	1

Coordenador de Segurança do Campus	CD4	1
Chefe do Núcleo de Manutenção	FG1	5
Chefe da Comissão Permanente de Licitação	FG1	1
Chefe do Núcleo de Almoxarifado	FG1	1
Chefe do Núcleo de Arquivo e Microfilmagem	FG1	1
Chefe do Núcleo de Transporte	FG1	2
Chefe do Núcleo da Guarda Universitária	FG1	1
Chefe da Contabilidade	FG1	1
Assistente de Contabilidade	FG2	2
Assistente do Prefeito do Campus	FG2	2
Chefe do Núcleo de Patrimônio Imobiliário	FG1	1
Assistente do Coordenador de Material e Patrimônio	FG2	2
Assistente do Coordenador de Apoio Logístico	FG2	2
Assistente do Coordenador de Segurança do Campus	FG2	1
Assistente do CPD	FG2	3
Coordenador do CPD	CD4	1
Coordenador de Planejamento Físico e Imobiliário	CD4	1
Chefe do Núcleo de Execução Orçamentária	FG1	1
Núcleo de Apoio Acadêmico Administrativo	FG2	5
Pró-Reitor de Desenvolvimento de Pessoas	CD2	1
Assessor do Pró-Reitor de Desenvolvimento de Pessoas	CD4	1
Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas	CD4	1
Coordenador do Setor de Avaliação e Seleção	CD4	1
Coordenador do Serviço Médico	CD4	1
Coordenador da Superintendência de Pessoal	CD4	1
Assistente do Coordenador de Pessoal	FG1	1
Assistente do Coordenador de Avaliação e Seleção	FG1	1
Assistente do Coordenador de Pessoas	FG1	1
Assistente do Coordenador do Serviço Médico	FG1	1
Núcleo de Apoio Acadêmico Administrativo	FG2	5
Pró-Reitoria de Graduação	CD2	1
Assessor do Pró-Reitor de Graduação	CD4	1
Coordenador da Superintendência Acadêmica	CD4	1
Coordenador de Registros Acadêmicos	CD4	1
Coordenador Geral de Bibliotecas	CD4	1
Assistente da Superintendência Acadêmica	FG1	1
Assistente do Coordenador de Registros Acadêmicos	FG1	1
Assistente do Coordenador Geral de Bibliotecas	FG1	1
Chefe do Setor de Currículos e Diplomas	FG1	1
Núcleo de Apoio Acadêmico Administrativo	FG2	5
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação	CD2	1
Assessor do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação	CD4	1
Coordenador de Ensino de Pós-Graduação	CD4	1
Coordenador de Pesquisa	CD4	1
Coordenador de Bolsas e Auxílios	CD4	1
Coordenador de Inovação e Criação	CD4	1
Assistente do Coordenador de Ensino de Pós-Graduação	FG1	1
Assistente do Coordenador de Pesquisa	FG1	1
Assistente do Coordenador de Bolsas e Auxílios	FG1	1
Assistente do Coordenador de Inovação e Criação	FG1	1
Núcleo de Apoio Acadêmico Administrativo	FG2	5
Pró-Reitor de Assistência Estudantil Extensão	CD2	1
Assistente do Pró-Reitor de Extensão	CD4	1

Coordenador de Arte, Cultura e Esportes	CD4	1
Coordenador Assistência Estudantil	CD4	1
Coordenador de Extensão	CD4	1
Assistente do Coordenador de Arte, Cultura e Esporte	FG1	1
Assistente do Coordenador de Assistência Estudantil	FG1	1
Assistente do Coordenador Extensão	FG1	1
Núcleo de Apoio Acadêmico Administrativo	FG2	5
Secretário dos Conselhos Superiores	CD4	1
Secretário Executivo dos Conselhos Superiores	FG2	2
Núcleo de Apoio Acadêmico Administrativo	FG2	3

TABELA 10. ESTIMATIVA DE GRATIFICAÇÕES – INSTITUTOS E HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Denominação cargo/função	código	Quantidad e
Instituto 01		
Diretor	CD3	1
Coordenador Acadêmico	CD4	1
Gerente Técnico e Administrativo	CD4	1
Assessor do Diretor	CD4	1
Assessor da Coordenação Acadêmica	FG1	1
Assessor da Gerência Técnica e Administrativa	FG1	1
Coordenador de Curso	FG1	5
Coordenador de Núcleos Acadêmicos	FG2	4
Coordenador de Núcleos Administrativos	FG2	3
Coordenador Geral de Laboratórios	FG2	1
Secretaria da Direção	FG3	1
Instituto 02		
Diretor	CD3	1
Coordenador Acadêmico	CD4	1
Gerente Técnico e Administrativo	CD4	1
Assessor do Diretor	CD4	1
Assessor da Coordenação Acadêmica	FG1	1
Assessor da Gerência Técnica e Administrativa	FG1	1
Coordenador de Curso	FG1	5
Coordenador de Núcleos Acadêmicos	FG2	4
Coordenador de Núcleos Administrativos	FG2	3
Coordenador Geral de Laboratórios	FG2	1
Secretaria da Direção	FG3	1
Instituto 03		
Diretor	CD3	1
Coordenador Acadêmico	CD4	1
Gerente Técnico e Administrativo	CD4	1
Assessor do Diretor	CD4	1
Assessor da Coordenação Acadêmica	FG1	1
Assessor da Gerência Técnica e Administrativa	FG1	1
Coordenador de Curso	FG1	5
Coordenador de Núcleos Acadêmicos	FG2	4
Coordenador de Núcleos Administrativos	FG2	3
Coordenador Geral de Laboratórios	FG2	1
Secretaria da Direção	FG3	1
Instituto 04		
Diretor	CD3	1

Coordenador Acadêmico	CD4	1
Gerente Técnico e Administrativo	CD4	1
Assessor do Diretor	CD4	1
Assessor da Coordenação Acadêmica	FG1	1
Assessor da Gerência Técnica e Administrativa	FG1	1
Coordenador de Curso	FG1	5
Coordenador de Núcleos Acadêmicos	FG2	4
Coordenador de Núcleos Administrativos	FG2	3
Coordenador Geral de Laboratórios	FG2	1
Secretaria da Direção	FG3	1
Instituto 05		
Diretor	CD3	1
Coordenador Acadêmico	CD4	1
Gerente Técnico e Administrativo	CD4	1
Assessor do Diretor	CD4	1
Assessor da Coordenação Acadêmica	FG1	1
Assessor da Gerência Técnica e Administrativa	FG1	1
Coordenador de Curso	FG1	5
Coordenador de Núcleos Acadêmicos	FG2	4
Coordenador de Núcleos Administrativos	FG2	3
Coordenador Geral de Laboratórios	FG2	1
Secretaria da Direção	FG3	1
Instituto 06		
Diretor	CD3	1
Coordenador Acadêmico	CD4	1
Gerente Técnico e Administrativo	CD4	1
Assessor do Diretor	CD4	1
Assessor da Coordenação Acadêmica	FG1	1
Assessor da Gerência Técnica e Administrativa	FG1	1
Coordenador de Curso	FG1	5
Coordenador de Núcleos Acadêmicos	FG2	4
Coordenador de Núcleos Administrativos	FG2	3
Coordenador Geral de Laboratórios	FG2	1
Secretaria da Direção	FG3	1
Hospital Universitário		
Superintendente	CD3	1
Diretor Assistencial	CD4	1
Diretor Técnico	CD4	1
Diretor Administrativo	CD4	1
Chefes da Divisão Assistencial	FG1	6
Chefes de Gerência Técnica	FG1	2
Chefes de Divisões Administrativas	FG1	6
Assistentes de Chefias de Divisões	FG2	11

TABELA 11. ESTIMATIVA TOTAL DE GRATIFICAÇÕES

ÓRGÃO	CD				FG			
	1	2	3	4	1	2	3	4
Administração Central	1	6	5	31	30	48	4	4
Institutos	-	-	6	18	42	48	6	-
Hospital Universitário	-	-	1	3	14	11	-	-
TOTAL GERAL	1	6	12	52	86	107	10	4

8. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Foram realizadas duas audiências públicas para debater com a comunidade a criação da UFSB. A primeira foi no dia 02/09/2011 e reuniu a comunidade universitária do IMS-CAT-UFBA e a segunda foi realizada no dia 23/09/2011, em conjunto com Câmara Municipal de Vitória da Conquista, contando com a presença de autoridades e representantes políticos locais, de representantes do corpo administrativo, do corpo docente e do corpo discente do IMS-CAT-UFBA, além segmentos da comunidade civil organizada.

Durante a realização da segunda audiência, foi encaminhada à Comissão designada pela Portaria N.º 27/2011 (já mencionada) carta de intenção do município de Brumado, manifestando interesse em receber um *Campus* da nova Universidade.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

DECRETO-LEI Nº 9.155, DE 8 DE ABRIL DE 1946

Cria a Universidade da Bahia e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição,

Decreta:

CAPÍTULO I DA UNIVERSIDADE DA BAHIA

Art. 1º É criada a Universidade da Bahia, instituição de ensino superior, como pessoa jurídica, dotada de autonomia administrativa, financeira didática e disciplinar, nos termos da legislação federal sobre o ensino superior e do seu Estatuto.

Art. 2º A Universidade da Bahia compor-se-á inicialmente dos seguintes estabelecimentos de ensino superior, que funcionam na Capital do Estado:

Faculdade de Medicina da Bahia Escolas Anexas de
Odontologia e de Farmácia,
Faculdade de Direito da Bahia,
Escola Politécnica da Bahia,
Faculdade de Filosofia da Bahia.
Faculdade de Ciências Econômicas.

Parágrafo único. Tornar-se-á efetiva a incorporação à Universidade da Faculdades e Escolas não mantidas pelo Governo Federal e mencionada neste artigo, após a devida aprovação pelas congregações respectivas.

LEI Nº 12.825, DE 5 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre a criação da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, por desmembramento da Universidade Federal da Bahia - UFBA, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, por desmembramento da Universidade Federal da Bahia - UFBA, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.155, de 8 de abril de 1946.

Parágrafo único. A UFOB, com natureza jurídica de autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, terá sede e foro no Município de Barreiras, Estado da Bahia.

Art. 2º A UFOB terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, caracterizando sua inserção regional mediante atuação multicampi.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da UFOB, observado o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, serão definidas nos termos desta Lei, de sua estrutura regimental e das demais normas pertinentes.

Art. 4º O campus de Barreiras da UFBA passa a integrar a UFOB.

§ 1º Ficam criados os campi de Barra, de Bom Jesus da Lapa, de Luís Eduardo Magalhães e de Santa Maria da Vitória, em complemento ao campus listado no caput.

§ 2º O disposto no caput inclui a transferência automática:

I - dos cursos de todos os níveis independentemente de qualquer formalidade;

II - dos alunos regularmente matriculados nos cursos ora transferidos, que passam a integrar o corpo discente da UFOB, independentemente de qualquer outra exigência; e

III - dos cargos ocupados e vagos do quadro de pessoal da UFBA, disponibilizados para funcionamento do referido campus na data de publicação desta Lei.

Art. 5º O patrimônio da UFOB será constituído por:

I - bens e direitos que adquirir;

II - bens e direitos doados pela União, Estados, Municípios e por entidades públicas e particulares; e

III - bens patrimoniais da UFBA disponibilizados para o funcionamento do campus de Barreiras, na data de publicação desta Lei, formalizando-se a transferência nos termos da legislação e do procedimento de regência.

§ 1º Só será admitida doação à UFOB de bens livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

§ 2º Os bens e direitos da UFOB serão utilizados ou aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados, exceto nos casos e nas condições permitidos em lei.

LEI N° 7.596, DE 10 DE ABRIL DE 1987

(Vide art. 1º da Lei nº 10.302, de 31/10/2001; arts. 4º, 11 e 15 da Lei nº 11.344, de 8/9/2009; e Lei nº 11.784, de 22/9/2008)

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, modificado pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, e pelo Decreto-Lei nº 2.299, de 21 de novembro de 1986, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, e pelo Decreto-Lei nº 2.299, de 21 de novembro de 1986, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o inciso II do art. 4º fica acrescido da seguinte alínea *d*, passando o atual § 1º a parágrafo único, na forma abaixo:

"Art. 4º

II -

d) fundações públicas.

.....
Parágrafo único. As entidades compreendidas na Administração Indireta vinculam-se ao Ministério em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade."

II - o art. 5º fica acrescido de um inciso e um parágrafo, a serem numerados, respectivamente, como inciso IV e § 3º, na forma abaixo:

"Art. 5º

IV - Fundação Pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgãos ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos da União e de outras fontes.

.....
§ 3º As entidades de que trata o inciso IV deste artigo adquirem personalidade jurídica com a inscrição da escritura pública de sua constituição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, não se lhes aplicando as demais disposições do Código Civil concernentes às fundações."

Art. 2º São classificadas como fundações públicas as fundações que passaram a integrar a Administração Federal Indireta, por força do disposto no § 2º do art. 4º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.299, de 21 de novembro de 1986.

LEI N° 10.302, DE 31 DE OUTUBRO DE 2001

Dispõe sobre os vencimentos dos servidores
que menciona das Instituições Federais de

Ensino vinculadas ao Ministério da Educação,
e dá outras providências.

**O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de
PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos e empregos dos servidores técnico-administrativos e técnico-marítimos ativos e inativos e dos pensionistas das instituições federais de ensino vinculadas ao Ministério da Educação, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, ressalvados os de professor de 3º grau, de professor de 1º e 2º graus e dos integrantes da área jurídica abrangidos pela Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, passam a ser os constantes do Anexo a esta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2002.

Art. 2º O estabelecido no art. 1º aplica-se também aos cargos redistribuídos para as instituições federais de ensino, bem como aos empregos, não enquadrados no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos - PUCRCE, até a data de publicação desta Lei.

§ 1º Ficam enquadrados no PUCRCE, a partir de 1º de janeiro de 2002, os servidores ocupantes de cargos efetivos de que trata o caput .

§ 2º O enquadramento observará as normas pertinentes ao PUCRCE.

§ 3º A diferença que se verificar entre a remuneração percebida e aquela a que os servidores passarem a fazer jus após o enquadramento será assegurada como vantagem pessoal nominalmente identificada, a ser absorvida por ocasião do desenvolvimento no cargo.

§ 4º A vantagem pessoal de que trata o § 3º estará sujeita exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

**CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas federais.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 3º Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

Parágrafo único. Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

LEI N° 5.540, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1968

Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO ENSINO SUPERIOR

Art. 1º (*Revogado pela Lei nº 9.394, de 20/12/1996*)

Art. 2º (*Revogado pela Lei nº 9.394, de 20/12/1996*)

Art. 3º (*Revogado pela Lei nº 9.394, de 20/12/1996*)

Art. 4º (*Revogado pela Lei nº 9.394, de 20/12/1996*)

Art. 5º (*Revogado pela Lei nº 9.394, de 20/12/1996*)

Art. 6º (*Revogado pela Lei nº 9.394, de 20/12/1996*)

Art. 8º (*Revogado pela Lei nº 9.394, de 20/12/1996*)

Art. 9º (*Revogado pela Lei nº 9.394, de 20/12/1996*)

Art. 10. (*Revogado pela Lei nº 9.394, de 20/12/1996*)

Art. 11. (*Revogado pela Lei nº 9.394, de 20/12/1996*)

Art. 12. (*Revogado pela Lei nº 9.394, de 20/12/1996*)

Art. 13. (*Revogado pela Lei nº 9.394, de 20/12/1996*)

Art. 14. (*Revogado pela Lei nº 9.394, de 20/12/1996*)

Art. 15. (*Revogado pela Lei nº 9.394, de 20/12/1996*)

Art. 16. A nomeação de Reitores e Vice-Reitores de universidades, e de Diretores e Vice-Diretores de unidades universitárias e de estabelecimentos isolados de ensino superior obedecerá ao seguinte:

I - o Reitor e o Vice-Reitor de universidade federal serão nomeados pelo Presidente da República e escolhidos entre professores dos dois níveis mais elevados da carreira ou que possuam título de doutor, cujos nomes figurem em listas tríplices organizadas pelo respectivo colegiado máximo, ou outro colegiado que o englobe, instituído especificamente para este fim, sendo a votação uninominal;

II - os colegiados a que se refere o inciso anterior, constituídos de representantes dos diversos segmentos da comunidade universitária e da sociedade, observarão o mínimo de setenta por cento de membros do corpo docente no total de sua composição;

III - em caso de consulta prévia à comunidade universitária, nos termos estabelecidos pelo colegiado máximo da instituição, prevalecerão a votação uninominal e o peso de setenta por cento para a manifestação do pessoal docente em relação às demais categorias;

IV - os Diretores de unidades universitárias federais serão nomeados pelo Reitor, observados os mesmos procedimentos dos incisos anteriores;

V - o Diretor e o Vice-Diretor de estabelecimento isolado de ensino superior mantido pela União, qualquer que seja sua natureza jurídica, serão nomeados pelo Presidente da República, escolhidos em lista tríplice preparada pelo respectivo colegiado máximo, observado o disposto nos incisos I, II e III;

VI - nos casos em que a instituição ou a unidade não contar com docentes, nos dois

níveis mais elevados da carreira ou que possuam título de doutor, em número suficiente para comporem as listas tríplices, estas serão completadas com docentes de outras unidades ou instituição;

VII - os dirigentes de universidades ou estabelecimentos isolados particulares serão escolhidos na forma dos respectivos estatutos e regimentos;

VIII - nos demais casos, o dirigente será escolhido conforme estabelecido pelo respectivo sistema de ensino.

Parágrafo único. No caso de instituição federal de ensino superior, será de quatro anos o mandato dos dirigentes a que se refere este artigo, sendo permitida uma única recondução ao mesmo cargo, observado nos demais casos o que dispuserem os respectivos estatutos ou regimentos, aprovados na forma da legislação vigente, ou conforme estabelecido pelo respectivo sistema de ensino.*(Artigo com redação dada pela Lei nº 9.192, de 21/12/1995)*

.....

.....



COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 9.396, DE 2017

Dispõe sobre a criação da Universidade Federal do Sudoeste da Bahia - UFSB a partir do desmembramento do Campus Anísio Teixeira da Universidade Federal da Bahia, e dá outras providências.

Autor: Deputado WALDENOR PEREIRA

Relator: Deputado BOHN GASS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 9.396, de 2017, de autoria do Deputado Waldenor Pereira, dispõe sobre a criação da Universidade Federal do Sudoeste da Bahia (UFSB) a partir do desmembramento da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

A UFSB, com natureza jurídica autárquica, vinculada ao Ministério da Educação, será instalada com sede e foro na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, passando a integrá-la, sem solução de continuidade e independentemente de qualquer formalidade, o *Campus Anísio Teixeira* e seus cursos, em todos os níveis. Além disso, criam-se outros quatro *campi*.

Os cargos, ocupados ou vagos, pertencentes ao *Campus Anísio Teixeira*, ficam redistribuídos para a UFSB, e os alunos regularmente matriculados nos cursos transferidos também passam a integrar, independentemente de adaptação ou qualquer outra exigência formal, o corpo discente da UFSB.



Propõe-se a criação de 734 cargos no âmbito do Ministério da Educação para serem redistribuídos à UFSB, sendo um de Reitor, um de Vice-Reitor, dois efetivos de professor da carreira de magistério superior, 240 efetivos de técnico-administrativo de nível superior e 490 efetivos de técnico-administrativo de nível médio. É também proposta a criação, no âmbito do Poder Executivo Federal, de 71 cargos de Direção e de 207 Funções Gratificadas, necessários para compor a estrutura regimental da UFSB.

A administração superior da UFSB será exercida pelo Reitor e pelo Conselho Universitário, no âmbito de suas competências, a serem definidas no seu estatuto e no seu regimento geral.

O patrimônio da UFSB será constituído por saldos orçamentários da UFBA, bens e direitos que vier a adquirir ou incorporar, doações ou legados que receber, e incorporações que resultem de serviços realizados pela UFSB.

A implantação da UFSB encontra-se sujeita à existência de dotação específica no Orçamento Geral da União.

O projeto encontra-se sujeito à apreciação conclusiva pelas comissões (art. 24, II, do RICD), sob regime ordinário de tramitação, devendo ter o mérito analisado pelas Comissões de Trabalho, de Administração e de Serviço Público (CTASP) e de Educação (CE). Será examinado ainda pela Comissão de Finanças e Tributação (CFT) quanto ao mérito e à adequação financeira e orçamentária, e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) quanto à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Em 12.6.2018, a proposição foi recebida pela CTASP, tendo sido arquivada em 31.1.2019, nos termos do art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O desarquivamento deu-se em 22.2.2019 e, em 20.3.2019, fui designado relator da matéria.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas no âmbito desta Comissão.



É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A interiorização do ensino superior através da criação de universidade federal é medida que muito contribui para a ampliação do acesso ao ensino de qualidade, para o desenvolvimento social e para o crescimento econômico do nosso país, uma vez que promove um maior preparo das populações locais e evita, assim, uma evasão em massa para as regiões metropolitanas das grandes capitais.

Desse modo, é bastante conveniente a criação da UFSB, tendo em vista que fortalecerá o ensino superior no sudoeste baiano e, por conseguinte, favorecerá a redução de desigualdades regionais.

Esclareça-se que eventual inconstitucionalidade da presente proposição em razão de vício de iniciativa é assunto de competência da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 9.396, de 2017, do nobre Deputado Waldenor Pereira.

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2019.

Deputado BOHN GASS
Relator



PROJETO DE LEI Nº 9.396, DE 2017

Dispõe sobre a criação da Universidade Federal do Sudoeste da Bahia - UFSB a partir do desmembramento do Campus Anísio Teixeira da Universidade Federal da Bahia, e dá outras providências.

Autor: Deputado WALDENOR PEREIRA

Relator: Deputado BOHN GASS

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Em complementação a meu voto, apresento Emenda de Relator ao Projeto de Lei nº 9.396, de 2017, resultante da sugestão apresentada pelo nobre Deputado Tiago Mitraud, acatada por esta Relatoria durante a Reunião Ordinária da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP), realizada em 11 de dezembro de 2019, com vistas a autorizar a criação da Universidade Federal do Sudoeste da Bahia - UFSB por desmembramento da Universidade Federal da Bahia – UFBA.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2019.

Deputado BOHN GASS
Relator



COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 9.396, DE 2017

Dispõe sobre a criação da Universidade Federal do Sudoeste da Bahia - UFSB a partir do desmembramento do Campus Anísio Teixeira da Universidade Federal da Bahia, e dá outras providências.

EMENDA DE RELATOR

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 9.396, de 2017, a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada a criação da Universidade Federal do Sudoeste da Bahia - UFSB por desmembramento da Universidade Federal da Bahia – UFBA, instituída na forma do decreto - lei nº 9.155 de 1946.”

.....

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2019.

Deputado BOHN GASS

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 9.396/17, com Emenda, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Bohn Gass, que apresentou complementação de voto, contra o voto do Deputado Tiago Mitraud.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Professora Marcivania - Presidente, Flávia Morais e Wolney Queiroz - Vice-Presidentes, Bohn Gass, Carla Zambelli, Daniel Almeida, Erika Kokay, Fábio Mitidieri, Guilherme Derrite, José Rocha, Kim Kataguiri, Leonardo Monteiro, Lucas Vergilio, Luiz Carlos Motta, Mauro Nazif, Paulo Ramos, Rogério Correia, Silvio Costa Filho, Subtenente Gonzaga, Túlio Gadêlha, Vicentinho, Adriano do Baldy, André Figueiredo, Lucas Gonzalez e Tiago Mitraud.

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2019.

Deputada PROFESSORA MARCIVANIA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

**EMENDA ADOTADA PELA CTASP AO
PROJETO DE LEI Nº 9.396, DE 2017**

Dispõe sobre a criação da Universidade Federal do Sudoeste da Bahia - UFSB a partir do desmembramento do Campus Anísio Teixeira da Universidade Federal da Bahia, e dá outras providências.

EMENDA

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 9.396, de 2017, a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada a criação da Universidade Federal do Sudoeste da Bahia - UFSB por desmembramento da Universidade Federal da Bahia – UFBA, instituída na forma do decreto - lei nº 9.155 de 1946.”

.....

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2019.

Deputada PROFESSORA MARCIVÂNIA
Presidente